

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
2013.0461731-9/000, DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA.

COMUNICANTE: CHEFE DA DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS –
DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: GABRIELLE BERTOL DE
OLIVEIRA GUILHERME,
ADRIANA TIE MAEJIMA,
CARLA MARTINS DE FREITAS,
TAIS AUGUSTA PELANDA
MACIEL, THALITA CANATO,
VINICIUS FREDERICO DE
CARLI, CARLA FUSTINONI,
THAIS NUNES, SHEILA TATIANE
COVATTI, ELAINE CRISTINA DE
BARROS VERONESE, FABHYO
ALEXANDHER WESTPHAL
MIRANDA, JOSIANE DOS
SANTOS PRAZERES ORTIZ, ANA
PAULA BALDO, RENATA
GRAZIELLE BURATTO,
LEONARDO LIMA FIGUEIREDO,



Procedimento Administrativo nº 2013.0461731-9/000

Fls. 2

ANA PAULA ROSSITO

MATOAN

**RELATOR: DES. LAURO AUGUSTO
FABRICIO DE MELO**

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PEDIDOS DE RELOTAÇÃO – ANALISTAS JUDICIÁRIOS – ÁREA PSICOLOGIA – NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA ESTRITA AO INTERESSE PÚBLICO – ANÁLISE DOS QUADROS HIPOTÉTICOS DAS UNIDADES ORIGEM E DESTINO – INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE RELOTAÇÃO FORMULADOS POR SERVIDORES QUE NÃO PREENCHEM O REQUISITO DO INC. III, §2º DO DECRETO Nº 993/2013 – DEFERIMENTO DAS DEMAIS PRETENSÕES APRESENTADAS – PROVIMENTO PARCIAL DA DEMANDA.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Procedimento Administrativo nº 2013.0461731-9/000, instaurado pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos – Departamento Administrativo deste egrégio Tribunal de Justiça, com fundamento no art. 8º do Decreto Judiciário nº 993/2013, em razão dos pedidos de relotação formulados pelos analistas judiciários – área psicologia.

I. Relatório

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos – Departamento Administrativo, com o intuito de reunir os pedidos de relotação formulados pelos analistas judiciários – área psicologia, para deliberação nos termos do Decreto nº 993/2013.

O quadro geral dos pedidos de relotação formulados pelos servidores foi apresentado às fls. 03/03-v, no qual constaram dezesseis requerentes: Gabirelle Bertol de Oliveira Guilherme, Adriana Tie Maejima, Carla Martins de Freitas, Tais Augusta Pelanda Maciel, Thalita Canato, Vinicius Frederico de Carli, Carla Fustinoni, Thais Nunes, Sheila Tatiane Covatti, Elaine Cristina de Barros Veronese, Fabyo Alexandher Westphal Miranda,

Josiane dos Santos Prazeres Ortiz, Ana Paula Baldo, Dalila Maria Antoneche Burak, Marisia Schwab Casimiro, Bruna Woinorvski de Miranda e Priscila Primo.

A servidora Dalila apresentou seu pedido de relocação da Comarca de Colorado para as Comarcas de Maringá, Marialva ou Sarandi, respeitada a ordem, justificando-o no fato de possuir casa própria e esposo na Comarca de Maringá (fls. 04/08). A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 736/2013 desfavorável ao pleito (fls. 09/12).

A servidora Adriana apresentou seu pedido de relocação da Comarca de Cruzeiro do Oeste para as Comarcas de Maringá, Londrina ou Curitiba, respeitada a ordem, sob a justificativa de dar continuidade aos seus estudos e estar próxima a familiares (fls. 13/16). A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 737/2013 desfavorável ao pleito (fls. 17/20).

A servidora Carla Martins de Freitas apresentou pedido de relocação da 12ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de Curitiba para o fórum Descentralizado de Santa Felicidade ou Núcleo de Assessoria Psicossocial dos Juizados Especial, respeitada a ordem, sob a justificativa de aprimoramento profissional (fls. 26/31). A



Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 731/20213 favorável ao pleito de relocação para o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade (fls. 40/43).

Às fls. 32/39 foi juntado o pedido de relocação da servidora Taís Augusta Pelanda Maciel do Forum Descentralizado de Santa Felicidade para a Comarca de Toledo, para acompanhamento de cônjuge. A Divisão de Recursos Humanos apresentou parecer nº 731/20213 favorável ao pleito de relocação na Direção do Fórum de Toledo (fls. 40/43).

A servidora Thalita Canato apresentou pedido de relocação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu para o Foro Regional de Ibiporã, Foro Central ou Foro Regional de Cambé, todos da Região Metropolitana de Londrina e respeitada a ordem. Justifica o pleito à proximidade familiar e continuidade dos estudos (fls. 44/46). A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 733/2013 favorável a sua relocação no Foro Regional de Ibiporã e a Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Às fls. 50/52 foi juntado pedido de relocação do servidor Vinicius Frederico de Carli da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Goioerê para a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Umuarama, Comarca de Xambê ou Comarca de

Cruzeiro do Oeste, respeitada a ordem, sob a justificativa de necessidade de cuidar de sua genitora e aprimoramento profissional. A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 738/2013 desfavorável ao pleito (fls. 53/55-v).

A servidora Carla Fustinoni apresentou pedido de relocação da Comarca de Ibaiti para as Comarcas de Siqueira Campos ou Wenceslau Braz, respeitada a ordem, sob a justificativa de acompanhamento de cônjuge (fls. 56/61). A divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 734/2013 desfavorável ao pleito (fls. 62/64-v).

Às fls. 21/25 foi juntado o pedido de relocação da servidora Thais Nunes da Comarca de Laranjeiras do Sul para o Foro Central, Foro regional de São José Dos Pinhais ou Foro Regional de Campo Largo, todos da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sob a justificativa de aprimoramento profissional. A Divisão de Recursos Humanos o parecer nº 731/2013 favorável a sua relocação na 12ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

A servidora Sheila Tatiane Covatti apresentou pedido de relocação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Marechal Cândido Rondon para a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo, sob a justificativa de

proximidade familiar (fls. 65/71). A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 740/2013 desfavorável ao pleito (fls. 7272/74-v).

Às fls. 75/88 foi juntado o pedido de relotação da servidora Elaine Cristina de Barros Veronese da Comarca de Medianeira para a Comarca de Cascavel, sob as justificativas de proximidade familiar e continuidade dos estudos. A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 743/2013 desfavorável ao pleito (fls. 89/91-v).

O servidor Fabyo Alexandher Westphal Miranda apresentou seu pedido de relotação da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga pra a Vara da Infância e Juventude da comarca de Guarapuava, sob a justificativa de acompanhamento de cônjuge (fls. 92/96). A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 710/2013 favorável ao pleito (fls. 97/99-v).

Às fls. 100/103 foi juntado o pedido de relotação da servidora Josiane dos Santos Prazeres Ortiz da Comarca de Quedas do Iguaçu para a Comarca de Laranjeiras do Sul, sob a justificativa de proximidade familiar (fls. 100/103). A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 744/2013 desfavorável ao pleito (fls. 104/106-v).

A servidora Ana Paula Baldo formulou pedido de relocação da comarca de Realeza para as Comarcas de Francisco Beltrão ou Marmeleiro, respeitada a ordem, sob a justificativa de proximidade familiar (fls. 107/111). A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 745/2013 desfavorável ao pleito (fls. 112/114-v).

Às fls. 115/117 a servidora Renata Grazielle Buratto apresentou pedido de relocação da Comarca de Rio Negro para o Foro Central, Foro regional de São José dos Pinhais ou Foro regional de Campo Largo, todos da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respeitada a ordem. A Divisão de recursos Humanos apresentou o parecer nº 746/2013 desfavorável ao pleito (fls. 118/121).

O servidor Leonardo Lima Figueiredo apresentou pedido de relocação da Comarca de São Mateus do Sul para as Comarcas de Foz do Iguaçu, Matelândia ou Medianeira, respeitada a ordem (fls. 122/133) e sob a justificativa de acompanhamento de cônjuge. A Divisão de Recursos Humanos o parecer nº 708/2013 favorável à sua relocação na Comarca de Foz do Iguaçu (fls. 134/137).

Às fls. 138/144 a servidora Ana Paula Rossito Mantoan formulou pedido de relocação da Comarca de Wenceslau Braz para as Comarcas de Jacarezinho ou Cambará, respeitada a ordem. A Divisão de Recursos Humanos apresentou o parecer nº 729/2013 desfavorável ao pleito (fls. 147/148).

É O RELATÓRIO.

II. Fundamentos

Nada obstante a legitimidade das justificativas apresentadas pelos requerentes vislumbra-se que, o deferimento das relocações requeridas depende da análise de preenchimento dos requisitos do Decreto nº 993/2013, bem como de sua consonância com o interesse público.

Ressalta-se que, neste caso o Conselho da Magistratura atua como administrador e, portanto, deve garantir que as relocações ocorram em estrito cumprimento ao regulamento específico e sem prejuízo do serviço público, sobretudo para a Comarca de origem.

II.1. Acerca dos requisitos a serem preenchidos disciplina o Decreto nº 993/2013:

“Art. 3º. Poderão formular pedido de relocação entre unidades judiciárias os titulares dos cargos de Oficial de Justiça e Técnico de Secretaria da parte suplementar e os titulares dos cargos de Analista Judiciário (Especialidades Judiciária, Serviço Social ou Psicologia) e de Técnico Judiciário da parte permanente do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição.

§1º. O pedido deverá ser instruído com a anuência do Juiz de Direito Titular da unidade e do Juiz de Direito Diretor do Fórum a que o servidor estiver vinculado, bem como a concordância do Juiz de Direito Titular da unidade pretendida e a anuência do respectivo Juiz de Direito Diretor do Fórum, requisitos que podem ser excepcionalmente dispensados se verificada a presença de interesse público na relocação pretendida.

§2º. Não pode pedir relocação o servidor que:

I - estiver submetido à sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal;

II - houver sofrido penalidade administrativa pelos prazos previstos no art. 174 da Lei Estadual nº. 16.024/2008;

III - houver sido lotado ou relotado, a pedido, no prazo de 2 (dois) anos;"

Da leitura do texto, afere-se que o requisito disposto no §1º, qual seja a anuência dos Juízos envolvidos, é passível de dispensa caso verificado o interesse público da relocação pretendida.

No entanto, o pressuposto elencado no §2º exclui por completo a possibilidade de relocação a pedido se ausente as condições especificadas. Portanto, a movimentação de servidores que não preencham estes requisitos só é possível se realizada nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto 993/2013¹, ou seja, de ofício e por interesse exclusivo da Administração Pública.

¹ Art. 13. A relocação pode ser de ofício, quando realizada exclusivamente no interesse da Administração Pública. Art. 14. A relocação de ofício fundada na necessidade de pessoal recairá preferencialmente sobre o servidor que:

I - for lotado no mesmo foro para o qual será relotado;

II - for lotado na mesma comarca para a qual será relotado;

III - for lotado em localidade mais próxima da unidade judiciária para a qual será relotado;

IV- de menor tempo de serviço na unidade judiciária;

V- de menor idade.

Parágrafo único. Não se aplicam as restrições previstas no art. 2º deste Decreto à relocação de ofício.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

Da análise do quadro geral apresentado, vislumbra-se que não preenchem o requisito elencado no §2º, inc. II, do art. 3º, do Decreto nº 993/2013 os servidores a seguir descritos:

a. Gabrielle Bertol de Oliveira Guilherme prestou concurso para a Comarca de Paranavaí. No entanto, fez pedido de opção para a Comarca de Colorado e, por essa razão foi nomeada em data de 31 de maio de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 762/2012;

b. Adriana Tie Maejima prestou concurso para a Comarca de Umuarama e fez termo de opção para sua nomeação na Comarca de Cruzeiro do Oeste. Assim, sua lotação se deu em data de 31 de maio de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 753/2012;

c. Vinicius Frederico de Carli prestou concurso para a Comarca de Umuarama e assinou termo de opção para a Comarca de Goioerê. Por essa razão foi nomeado em 02 de julho de 2012, por meio do Decreto Judiciário 753/2012;

d. Sheila Tatiane Covatti prestou concurso para a Comarca de Toledo e assinou termo de opção para a Comarca de Marechal Cândido Rondon. Por essa razão foi

nomeado em 31 de maio de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 744/2012;

e. Elaine Cristina de Barros Veronese prestou concurso para a Comarca de Foz do Iguaçu e assinou termo de opção para a Comarca de Medianeira. Por essa razão foi nomeada em data de 31 de maio de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 756/2012;

f. Josiane dos Santos Prazeres Ortiz prestou concurso para a Comarca de Laranjeiras do Sul, mas assinou termo de opção para a Comarca de Quedas do Iguaçu. Por essa razão foi nomeada em data de 04 de junho de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 770/2012;

g. Ana Paula Baldo prestou concurso para a Comarca de Francisco Beltrão, mas fez termo de opção para a Comarca de Realeza. Por essa razão foi nomeada em data de 12 de junho de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 754/2012;

h. Renata Grazielle Buratto prestou concurso para a Comarca da Lapa, mas assinou termo de opção para a Comarca de Rio Negro. Por essa razão foi nomeada em data de 31 de maio de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 763/2012;

i. Leonardo Lima Figueiredo prestou concurso para a Comarca da Lapa, mas assinou termo de opção para a Comarca de São Mateus do Sul. Por essa razão foi nomeado em data de 31 de maio de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 763/2012;

j. Ana Paula Rossito Mantoan prestou concurso para a Comarca de Jacarezinho, mas assinou termo de opção para a Comarca de Wenceslau Braz. Por essa razão foi nomeada em data de 31 de maio de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 761/2012;

k. Carla Fustinoni prestou concurso para a Comarca de Jacarezinho, mas assinou termo de opção para a Comarca de Ibaiti. Por essa razão foi nomeada em data de 03 de agosto de 2012, por meio do Decreto Judiciário nº 1133/2012.

As informações referentes às datas de nomeação e Decreto respectivo foram obtidas em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos deste Tribunal de Justiça.

Pelas razões expostas, fica afastada a análise da viabilidade da movimentação dos onze servidores elencados. Ressalva-se que se trata de impedimento temporário, visto que

decorrido o prazo legal de permanência na Comarca de opção e disponibilizado novo edital de vagas os requerentes podem promover novo pedido de relotação.

II.2. Preenchidos os pressupostos acima elencados, deve ainda a Administração verificar a consonância do pedido com o interesse público. Acerca do tema disciplina a doutrinadora Fernanda Marinela, *in* Direito Administrativo:

*Assim, o princípio da indisponibilidade serve para limitar a atuação do agente público, revelando-se um contrapeso à superioridade descrita no princípio da supremacia, podendo se afirmar que, em nome da supremacia do interesse público, o Administrador pode muito, pode quase tudo, mas não pode abrir mão do interesse público. Os bens, direitos e interesses públicos são confiados ao administrador para gestão, nunca para sua disposição. O administrador tem o dever de guarda, aprimoramento e conservação, lembrando-se de que a atividade administrativa é um **munus publico**,*

é encargo, é obrigação para os administradores.

Na verdade, o Administrador exerce uma função, o que significa uma atividade em nome e interesse de outrem, por isso não há autonomia da vontade nem liberdade irrestrita. Há uma finalidade previamente estabelecida e, no caso de função pública, há submissão da vontade pré-traçada na Constituição Federal ou na lei, além do dever de bem curar o interesse alheio: o interesse público.

(5ª edição – Niterói: Impetus, 2011, p. 28)

Feitas as considerações pertinentes passa-se a análise específica dos pedidos formulados pelos seis requerentes que preencheram os requisitos do Decreto nº 993/2013.

Servidor	Unidade origem	Unidade destino	Consonância do pedido com o interesse da Administração
Carla Martins de Freitas	12ª Vara Criminal do Foro Central da CRM de Curitiba	Fórum descentralizado de Santa Felicidade	Sim

Tais Augusta Pelanda Maciel	Fórum descentralizado de Santa Felicidade	Direção do Fórum da Comarca de Toledo	Sim
Thalita Canato	Vara da infância e Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu	Foro Regional de Ibiporã da CRM de Londrina	Sim
Thais Nunes	Comarca de Laranjeiras do Sul	Foro Central de Curitiba (12ª Vara Criminal)	Sim
Fabyo Alexandher Westphal Miranda	Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga	Guarapuava (Vara da Infância e Juventude)	Sim

II. 2.1. Do quadro apresentado extrai-se a possibilidade de análise conjunta dos pedidos de relocação das servidoras Carla Martins de Freitas, Tais Augusta Pelanda Maciel e Thais Nunes. Veja-se:

a. Thais Nunes – da sua Comarca de origem (Laranjeiras do Sul) para a Comarca a unidade de origem da servidora Carla Martins de Freitas (12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba);

b. Carla Martins de Freitas – da sua unidade de origem para a unidade de origem da servidora Tais Augusta Pelanda Maciel (Fórum descentralizado de Santa Felicidade);

c. Tais Augusta Pelanda Maciel – da sua unidade de origem para a Direção do Fórum da Comarca de Toledo.

Deferidas as relotações acima apenas a Comarca de Laranjeiras do Sul sofrerá déficit em sua equipe técnica. No entanto, a unidade em questão possui um candidato remanescente em lista (fl. 43), passível de nomeação imediata.

Desse modo, verifica-se que as relotações acima além de atender aos pleitos dos servidores, estão em consonância com o interesse da Administração Pública.

II. 2.2. A servidora Thalita Canato pretende sua relocação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu para o Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Da leitura do parecer nº 733/2013

apresentado pela Divisão de Recursos Humanos às fls. 47/49-v afere-se que existe déficit de servidores tanto na unidade origem como na de destino. Veja-se quadro demonstrativo:

	Número de servidores	Quadro ideal
Unidade origem	1 assistente social e 6 psicólogas	8
Unidade destino	1 psicóloga	2

- Dados complementados com informação do CONSIJ, fornecida em data de 20.03.2014.

No entanto, o Juízo de Direito na unidade de origem manifestou consonância com a relotação sem ressalvas, ou seja, não solicitou sua reposição imediata (fls. 44/44-v).

Igualmente o parecer nº 733/2013 do Departamento Administrativo foi favorável ao deferimento da pretensão da servidora, assim concluindo:

Do exposto, haja vista que o Edital nº 1/2013 disponibilizou 1 (uma) vaga para o cargo de analista judiciário – área psicologia para o Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, que a

anuência do Juízo de origem se deu sem ressalvas, esta Divisão se posiciona favorável à relocação da servidora Thalita Canato da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu para a Direção do Fórum do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Pelas razões expostas, propõe-se o deferimento do pedido de relocação da servidora Thalita Canato da Comarca de Foz do Iguaçu para a Direção do Fórum do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

II.2.3. O servidor Fabyo Alexandher Westphal Miranda solicitou sua relocação da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga para a Comarca de Guarapuava.

Da leitura do parecer nº 710/2013 (fls. 97/99-v) complementados com informação obtida junto ao CONSIJ em data de 20 de março de 2014, elaborou-se o seguinte quadro:

	Número de servidores	Quadro ideal
Unidade de origem	1	2

Unidade de destino	2 psicólogos e 1 assistente social	6
--------------------	------------------------------------	---

Vislumbra-se que existe déficit na equipe técnica das duas unidades envolvidas. No entanto, o Centro de Apoio ao Fundo da Justiça – FUNJUS informou que a Comarca de Pitanga já está inclusa no plano de recomposição e complementação de equipes interprofissionais em Varas com atuação na área da infância e juventude (fl. 151). E, portanto deferida esta relotação, a vaga deixada pelo servidor será imediatamente preenchida.

Pelas razões expostas, afere-se que o presente pedido está em consonância com o interesse público e, portanto merece deferimento.

III. Assim, em observância ao disposto no art. 9º do Decreto nº 1144/2013² e art. 21, inciso XVII, alínea 'b', do Regimento Interno deste Tribunal³, bem como aos princípios da indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, propõe-se o

² Art. 9º. Após instruído, o expediente será remetido ao Conselho da Magistratura que o decidirá, nos termos do Regimento Interno.

³ Art. 21. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça:(...) XVII. relatar, perante o Conselho da Magistratura, Órgão Especial ou Tribunal Pleno, conforme o caso: (...)b) os procedimentos de movimentação dos servidores do foro judicial e funcionários da Justiça que atuam em primeiro grau de jurisdição, exceto, quanto a estes, os integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria;

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*



provimento parcial das pretensões formuladas, nos seguintes termos:

a. indeferindo-se os pleitos de relocação dos onze servidores que não preenchem os requisitos do art. 3º, §2º, inciso III do Decreto 993/2013, quais sejam: Gabrielle Bertol de Oliveira Guilherme, Adriana Tie Maejima, Vinicius Frederico de Carli, Sheila Tatiane Covatti, Elaine Cristina de Barros Veronese, Josiane dos Santos Prazeres Ortiz, Ana Paula Baldo, Renata Grazielle Buratto, Leonardo Lima Figueiredo, Ana Paula Rossito Mantoan, Carla Fustinoni;

b. deferindo-se os pedidos formulados pelos servidores:

b.1. Carla Martins de Freitas da 12ª Vara Criminal do Foro Central para o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, ambos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;



b.2. Tais Augusta Pelanda Maciel do Fórum Descentralizado de Santa Felicidade da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para a Direção do Fórum de Toledo;

b.3. Thalita Canato da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu para o Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;

b.4. Thais Nunes da Comarca de Laranjeiras do Sul para a 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

b.5. Fabyo Alexandher Westphal Miranda da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga para a Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava.

IV. Dispositivo

EX POSITIS, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em deferir parcialmente às pretensões formuladas, consoante enunciado.

Participaram do julgamento e acompanharam o voto do relator os Desembargadores Guilherme Luiz Gomes (presidente, com voto), Abraham Lincoln Merheb Calixto, Luiz Carlos Gabardo e Mário Helton Jorge.

Curitiba, 21 de março de 2014.



DES. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO

Corregedor-Geral da Justiça e Relator